



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

Processo nº. 50469738/2010  
Contrato nº. 001/2011

**TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 001/2011 CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
RECURSOS HUMANOS – SEGER E A EMPRESA  
PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA**, sediada na Rua Madeira de Freitas, 90, Loja Térrea, Praia do Canto, Vitória - ES, CNPJ nº. 39.822.176/0001-64, representada legalmente pelo Sócio Gerente, Sr. **José Roberto da Silva Pedro**, brasileiro, solteiro, empresário, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2011, celebrado no dia 23 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação excepcional do prazo de vigência constante à Cláusula Quinta do contrato, **por um período de 06 meses, a contar de 04/01/2016**, com base no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Fica alterada a Clausula Terceira, no subitem 3.4, que passa a vigor com a seguinte redação:

*3.4 - O valor da taxa por transação para emissão de passagem aérea doméstica será de R\$ 14,00 (quatorze reais).*

2.2 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, adesos ao Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

3.2 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

3.3 As despesas da SEGER, no orçamento de 2016, correrão na Atividade: 28.101.041220800.2070 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE e Fonte de recurso: 0101000000, divididos da seguinte forma:

Natureza de despesa: 3.3.90.33.01 (passagens aéreas nacionais)

Valor: R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais);

Natureza de despesa: 3.3.90.33.02 (passagens aéreas internacionais)

Valor: R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 001/2011, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização do processo licitatório n° 70367884/2015.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 21 de Dezembro de 2015.

**DAYSE MARIA OSLEGER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEDRO**

Payless Viagens e Turismo Ltda.



Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo nº 72446692,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSSIMAR DOS SANTOS**, nº funcional 3206076/1, do cargo efetivo de Agente de Suporte Educacional, a partir de 25 de novembro de 2015.

Vitória, 18 de dezembro de 2015.

**SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

**Ordem de Serviço nº 46, de 18/12/2015**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Artigo 1º, inciso VIII da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010.

RESOLVE

**CONSIDERAR INTERROMPIDAS**, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2015, dos servidores abaixo relacionados:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITO DE FÉRIAS
3473163	Ariane Terezinha P.J. Mansur	25/09/2015	14 (quatorze)
297917	Claire Andrea Lyra	16/09/2015	23 (vinte e três)
3408841	Kamila Mota Neiva	07/08/2015	29 (vinte e nove)
2943654	Nara Falqueto Caliman	22/09/2015	09(nove)
3150976	Rodrigo Cardoso Garcia	01/09/2015	15 (quinze)
2939924	Sheila Christina Ribeiro Fernandes	28/09/2015	16 (dezesseis)
379480	Siderleia do Rosário Almeida	25/08/2015	15 (quinze)

Vitória, 18 de dezembro de 2015.

**SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Ordem de Serviço nº 47, de 18/12/2015

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Artigo 1º, inciso VIII da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010.

RESOLVE

**CONSIDERAR INTERROMPIDAS**, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2014, dos servidores abaixo relacionados:

Nº FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE	RESTANTE DE DIAS DE CRÉDITO DE FÉRIAS
2948230	Letiscia Andrea Solis	19/10/2015	16 (dezesseis)
3509850	Renan Gomes de Azevedo	28/09/2015	12 (doze)

Vitória, 18 de dezembro de 2015.

**SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

**Protocolo 205149**

**\*PORTARIA N. 981-S, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo nº 69695962,

**RESOLVE**

**COLOCAR** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA** nº funcional 613372/54, ocupante do cargo de Enfermeiro, à disposição da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação, de acordo com artigo 54 da Lei Complementar nº. 46/1994, alterado pela Lei Complementar nº 136/1998 e Lei Complementar nº. 715/2013 e Decreto nº 2.336-R/2009 c/c Decreto nº 3414-R/2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016.

Vitória, 13 de novembro de 2015.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**\*Republicada nesta data por ter sido publicada com incorreção.**  
**Protocolo 205164**

**PERDA DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 489/2009 e suas regulamentações, comunicam a **perda de qualificação como Organização Social, no âmbito do Estado do Espírito Santo**, da entidade **INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA - IAPEMESP**, inscrito sob o CNPJ 09.501.484/0001-27. (Processo No. 69200424)

Ricardo de Oliveira  
Secretário de Estado da Saúde

Dayse Maria Oslegher Lemos  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Vitória, 22 de dezembro de 2015.  
**Protocolo 205214**

**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo: 68864027  
Ordem de Serviço: 004/2015 - AVA 01  
Credenciamento nº 001/2011  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

**Contratada:** CAMPOS FERRAZ ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** confecção de 01 (um) laudo de avaliação, em atendimento à demanda do processo 65321170, com a projeção de valor para imóvel urbano, classificado como LOJA, com área útil de aproximadamente 63,70 m².

**Endereço:** Av. Carlos Stabenow, nº 595 - Centro - Laranja da Terra.

**Finalidade:** LOCAÇÃO.

**Prazo:** 10 (dez) dias.

**Valor total:** R\$ 1.287,08 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Atividade: 28.101.04.122.0694.4251 - Elementos de Despesas: 3.3.90.39.05 e 3.3.90.33.05 - Fonte: 0101

**Notas de Empenhos:**

2015NE00140 e 2015NE00141.

Esta OS entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de dezembro de 2015  
**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 205203**

**RESUMO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo: 68864027  
O Estado do Espírito Santo, por

intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, resolve **CANCELAR** a ordem de serviço a seguir indicada: **Ordem de Serviço: 002/2015 - AVA 02**

**Credenciamento nº 001/2011**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.  
**Contratada:** CAMPOS FERRAZ ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** confecção de 1 (um) laudo de avaliação, em atendimento à demanda do processo 66976430, com a projeção de valor para imóvel Urbano, classificado como PRÉDIO, com área construída de aproximadamente 622,47 m² e área de terreno de 184,50m².

**Endereço:** Av. José Alexandre, 713, Bairro São José, Guaçuí - ES.  
**Valor total:** R\$ 1.652,31 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Vitória, 22 de dezembro de 2015

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 205208**

**RESUMO 32º TERMO ADITIVO**

Processo: 50469738/2010  
Contrato nº. 001/2011  
**CONTRATANTE:** SEGER



Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015.

**CONTRATADA:** PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA

**DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação excepcional do prazo de vigência constante à Cláusula Quinta do contrato, por um período de **06 meses, a contar de 04/01/2016**, com base no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

**DO VALOR**

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira, no subitem 3.4, que passa a vigor com a seguinte redação:

3.4 - O valor da taxa por transação para emissão de passagem aérea doméstica será de R\$ 14,00 (quatorze reais).

2.2 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, adesos ao Contrato.

3.2 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.

3.3 As despesas da SEGER, no orçamento de 2016, correrão na Atividade:

28.101.041220800.2070  
Fonte: 0101000000, divididos da seguinte forma:

Natureza de despesa: 3.3.90.33.01 (nacionais) Valor: R\$ 146.800,00

Natureza de despesa: 3.3.90.33.02 (internacional) Valor: R\$ 36.700,00

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 001/2011, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização do processo licitatório nº 70367884/2015.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Vitória, 21 de dezembro de 2015.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 204925**

**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO**

Processo: 57644055/2012

Contrato nº.: 013/2012

**CONTRATANTE:** SEGER

**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DO OBJETO**

1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2012, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, pelo **prazo de 12 meses a contar de 28/12/2015**.

**DO VALOR**

2.1 O valor anual será de R\$ 6.727.367,07, alterando a Cláusula 3º, 3.2, para:

3.2 - O valor total estimado deste contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 meses é de R\$ 6.485.288,68 para o Lote 1 e R\$ 242.078,39 para o Lote 2.

2.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DIO/ES, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato nº 013/2012.

3.2 Despesa da SEGER: Atividade: 28.101.04.122.0800.2270, fonte 0101, natureza de despesa 3.3.90.39.58, previstos na proposta orçamentária de 2016.

3.3 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar previamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula 7ª do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 013/2012, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização de novo procedimento licitatório.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Vitória, 22 de dezembro de 2015.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 205127**

**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO**

Processo: 55672892/2011

Contrato nº.: 018/2012

**CONTRATANTE:** SEGER

**CONTRATADA:** Consórcio SMP/PP N 001/2012 SEGER-OI, empresa Lider OI MÓVEL S.A

**DO OBJETO**

1. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2012, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, pelo **prazo de 12 meses a contar de 05/01/2016**.

**DO VALOR**

2.1 O valor anual será de R\$ 8.397.397,31, alterando a Cláusula 3º, para:

3.2 - O valor total estimado do contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 meses, é de 8.397.397,31.

2.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DIO/ES, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato nº 018/2012.

3.2 Despesa da SEGER: Atividade 101.04.1220800.2070, fonte 0101, natureza de despesa 3.3.90.39.27, previstos na proposta orçamentária de 2016.

3.3 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar previamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 018/2012, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização de novo procedimento licitatório.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Vitória, 22 de dezembro de 2015.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 205138**

**Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 063-P DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia**

Estadual, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25 da Lei Complementar Nº 315, de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 30/03/2006.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o servidor MILTON LOPES MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO do Cargo Comissionado de SUBGERENTE DE MONITORAMENTO DO PRODEST, Ref. ITI-05, a partir de 23/12/2015.

Renzo Oliveira Santos Colnago  
Diretor Presidente

**Protocolo 205237**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2015**

**Contratante:** PRODEST  
**Contratada:** V&M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP  
**Objeto:** Aquisição de 20 caixas de copos descartáveis (água).  
**Valor total:** R\$ 1.004,00  
**Processo:** 72650257 - ARP nº 006/2015 - SEGER.

**Data:** 18 de dezembro 2015.  
Renzo Oliveira Santos Colnago  
Diretor Presidente

**Protocolo 205206**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI N.º 033/2015**

O Gerente Tributário, considerando o disposto no art. 832 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/02, científica que foi Julgado SUBSISTENTE em primeira instância, o Auto de Infração listado a seguir, e intima o sujeito passivo a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias na forma do § 1º, do art. 834 do RICMS/ES, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na forma do § 5º, do art. 812 do RICMS/ES.

Sujeito Passivo - Auto de Infração - Número do Processo (SEP) - Nº. Decisão GETRI:

Lubmar Lubrificantes S/a - 2.039.794-9 - 40042960 - 0197/2015.

Vitória, 22 de dezembro de 2015.

**JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA GERENTE TRIBUTÁRIO Protocolo 205031**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI/SUJUP I/5ª TURMA DE JULGAMENTO N.º 011/2015**

O Presidente da 5ª Turma de Julgamento de 1ª Instância da